

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS 2007

Pelo presente Aditivo ao Plano de Cargos e Salários 2007 que entre si firmam, de um lado, a **Celesc Distribuição S.A.**, com sede na Av. Itamarati, nº 160, Itacorubi, Blocos A1, B1 e B2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.783/0001-90 e Inscrição Estadual sob o nº 255.266.626, doravante denominada **Celesc Distribuição** e do outro, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis – SINERGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.930.818/0001-30, Registro Sindical MTPS nº 188.319, o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages – STIEEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.326.074/0001-11, Registro Sindical Processo nº 46.000.000282/93-46, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul do Estado de Santa Catarina – SINTRESC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.439.395/0001-49, Registro Sindical Processo nº 46010.001857/2002-07, o **Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí – SINTEVI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.664.004/0001-39, Registro Sindical MTB nº 302.727/81, o **Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina – SINDINORTE/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.715.143/0001-70, Registro Sindical MTB nº 302.736/81, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Concórdia – STIEEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.510.005/0001-51, Registro Sindical Processo nº 24430.001108/90-93, e o **Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina – SAESC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.240.966/0001-56, Registro Sindical MTB nº 24430-001004/1984, doravante denominados **INTERCEL**, no âmbito das suas representações, ficam acordadas as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do critério promoção Horizontal por Merecimento

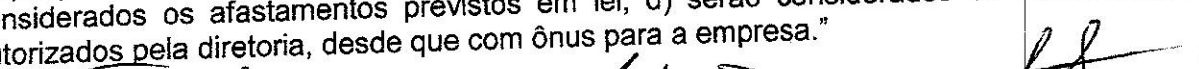
Em virtude da atualização cadastral, operacionalização do sistema e por negociações de revisão do plano, a Empresa aplicará a promoção horizontal por merecimento no mês de fevereiro de 2013, respeitando as condições estabelecidas no Plano de Cargos e Salários 2007.

Parágrafo Único – As diferenças salariais e os devidos reflexos serão pagos retroativos a julho de 2012. O pagamento será efetuado em parcela única, na folha de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do critério Promoção Horizontal por Antiguidade

O pagamento da Promoção Horizontal por Antiguidade de 2011 correspondente a 1 (uma) referência, conforme acordado na Cláusula Quarta, parágrafo único, do Segundo Termo Aditivo ao Plano de Cargos e Salários 2007, será quitada a partir da assinatura do Acordo Coletivo 2012/2013, através da cláusula 55ª, que dispõe sobre o piso salarial.

Parágrafo Único – A partir de 2013 o pagamento da Promoção Horizontal por Antiguidade conforme previsto no subinciso 4.1.1.1 do Plano de Cargos e Salários 2007, será de 1 (uma) referência. No subinciso 4.1.1.1 do Plano de Cargos e Salários 2007, alterado pelo Termo Aditivo do Plano de Cargos e Salários 2007, onde se lê: “A promoção horizontal por antiguidade será de no mínimo duas (2) referências e concedida a todo empregado que estiver em pleno exercício de suas atividades na Empresa, nos últimos 12 meses, levando-se em conta os afastamentos previstos em lei e os autorizados pela Diretoria, desde que com ônus para a Empresa.” leia-se: “A promoção horizontal por antiguidade será de pelo menos 1 (uma) referência e concedida a todo empregado que tiver exercido suas atividades na empresa, nos últimos 12 (doze) meses, observando as seguintes condições: a) Fica excetuado o empregado que estiver afastado do pleno exercício de suas atividades na empresa por mais de 180 dias, consecutivos ou não; b) A promoção não será concedida ao empregado afastado por licença sem remuneração, por qualquer período; c) Serão considerados os afastamentos previstos em lei; d) serão considerados os afastamentos autorizados pela diretoria, desde que com ônus para a empresa.”



CLÁUSULA TERCEIRA – Ajudantes Técnicos

Conforme ATA número 67/2012 de 27/06/2012 da CRH, e relatório complementar dos Grupos de Trabalho - Revisão da manutenção do Plano de Cargos e Salários criados pelas Deliberações 352/2011, 353/2011, 561/2011 e Resoluções 192/2011 e 193/2011, será concedido aos empregados do cargo Ajudante Técnico enquadrados no PCS 2007 como Assistente Operacional, ajuste salarial de acordo com a simulação 4 (quatro) do Parecer Técnico do Departamento de Gestão de Pessoas, a partir do mês de outubro de 2012 retroativo à julho de 2012.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* está de acordo com o inciso 6.4 do Plano de Cargos e salários 2007.

CLÁUSULA QUARTA – Aspectos Legais

Plano de Cargos Salários 2007.

CLÁUSULA QUINTA – Abrangência

São abrangidos por este aditivo de alteração do Plano de Cargos e Salários 2007, todos os empregados ativos da Celesc Distribuição S.A.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

Este Acordo vigorará a partir de sua assinatura.

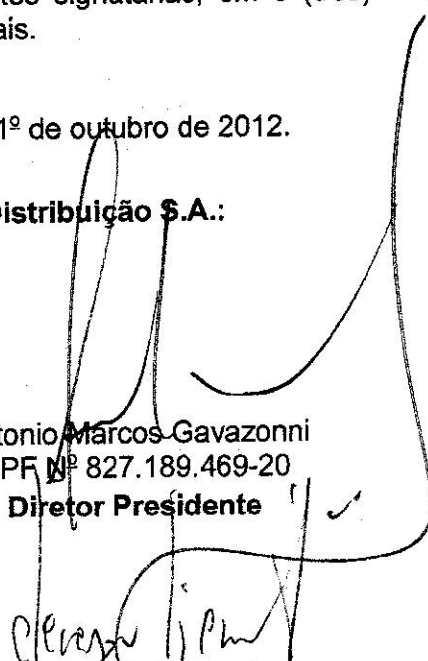
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Registro

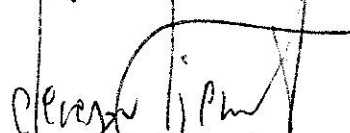
Este termo aditivo será registrado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Santa Catarina – SRTE-SC

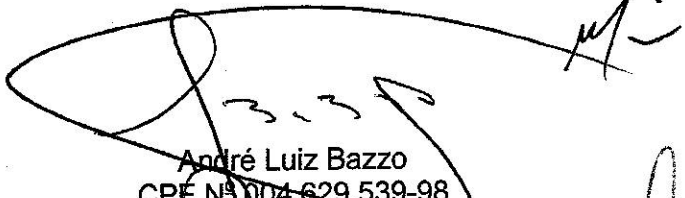
E, por estarem concordes com as cláusulas estipuladas acima, firmam o presente Termo Aditivo as partes signatárias, em 3 (três) vias de igual teor, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

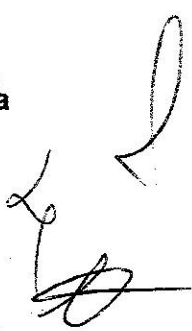
Florianópolis, 1º de outubro de 2012.

Pela **Celesc Distribuição S.A.:**


Antonio Marcos Gavazonni
CPF Nº 827.189.469-20
Diretor Presidente

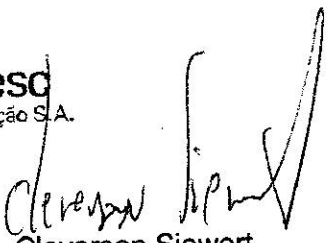

Cleverson Siewert
CPF Nº 017.452.629-62
Diretor Comercial em exercício



André Luiz Bazzo
CPF Nº 004.629.539-98
Diretor de Gestão Corporativa



José Carlos Oneda
CPF Nº 084.485.159-00
Diretor Econômico Financeiro

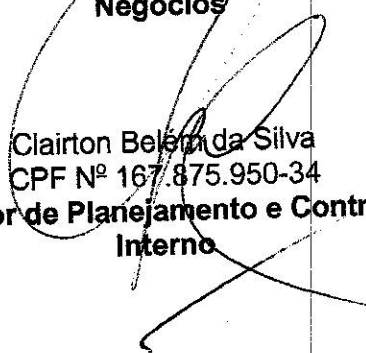


Celesco
Distribuição S.A.


Cleveson Siewert
CPF Nº 017.452.629-62
Diretor de Distribuição



André Luiz de Rezende
CPF Nº 087.868.887-10
**Diretor de Relação com Investidores,
Controle de Participações e Novos
Negócios**


Antonio José Linhares
CPF Nº 542.031.479-72
Diretor de Regulação e Gestão de Energia



Clairton Belém da Silva
CPF Nº 167.875.950-34
**Diretor de Planejamento e Controle
Interno**

Sindicatos acordantes da INTERCEL:

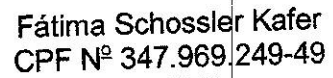

Mário Jorge Maia
CPF Nº 296.554.899-34
SINERGIA



Valmir Vestaro de Carvalho
CPF Nº 551.853.049-87
STIEEL


Henri Machado Claudino
CPF Nº 647.423.009-63
SINTRESC


Felipe R. Klering Braga
CPF Nº 000.582.290-43
SINTEVI


Leandro Nunes da Silva
CPF Nº 039.873.129-20
SINDINORTE/SC


Fátima Schossler Kafer
CPF Nº 347.969.249-49
STIEEC


Mário Cesar Silva
CPF Nº 223.964.469-91
SAESC





